



EDITAL N.º 107/2018-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 071/2018-PRH, o contido no processo n.º 7856/2018-PRO, bem como no Edital n.º 096/2018-PRH, que trata do resultado da prova dissertativa e da avaliação de títulos e currículo do Teste Seletivo para a função de Advogado e considerando, por fim, os exíguos prazos concedidos e as dificuldades relatadas pelos candidatos para acesso às respectivas provas e ao espelho de correção para eventual interposição de recursos,

TORNA PÚBLICO

A retificação do Edital n.º 071/2018-PRH, no pertinente a abertura de prazo para vistas à prova dissertativa e interposição de eventuais recursos aos candidatos inscritos no Teste Seletivo que alcançaram o mínimo de 6,00 (seis) pontos na prova objetiva.

2. Os candidatos requerentes poderão ter vistas à prova dissertativa de sua autoria, no período de **17 e 18 de dezembro de 2018**, no endereço Av. Colombo, 5790, bloco P-03 (subsolo), na Divisão de Recrutamento e Seleção da Universidade Estadual de Maringá ou por envio eletrônico mediante requerimento acompanhado de documento de identificação pessoal.

3. Os critérios de correção e pontuação da prova dissertativa, conforme estabelecidos em anexo.

4. A republicação dos resultados das provas dissertativas e de títulos, conforme anexo

5. A alteração dos prazos de recurso em face do resultado da nota da prova dissertativa e de títulos para **14 e 15 de janeiro de 2019**, mantendo-se as demais disposições constantes do item 13 do Edital n.º 071/2018-PRH.

6. A data de divulgação do resultado de eventuais recursos em face da prova dissertativa e de títulos: **24 de janeiro de 2019**.

7. Na ocorrência de alteração do resultado da pontuação da prova dissertativa em razão do julgamento de recurso interposto, que habilite o candidato à prova de títulos, serão estabelecidos oportunamente novos prazos em edital para fins recursais.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



8. Não ocorrendo a habilitação de novos candidatos à prova de títulos, em razão de recursos interpostos, a publicação do resultado final também será no dia 24 de janeiro de 2019.

Maringá, 10 de dezembro de 2018.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
**Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos
Comunitários.**



Edital nº 107/2018-PRH

**CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA
EDITAL Nº 071/2018-PRH**

FUNÇÃO: ADVOGADO

A petição inicial deverá, pelo Código de Processo Civil de 2015, se revestir dos requisitos do art. 319 e incisos.

Itens a serem abordados na petição inicial da peça processual e respectiva pontuação:

“Art. 319. A petição inicial indicará:

I - o juízo a que é dirigida;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

§ 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

§ 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.

§ 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.”

Art. 320.

A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.”

Estes itens, pois, deverão ser abordados nas alegações dos requisitos da peça processual, devidamente fundamentados e, também, sua respectiva pontuação.



Edital nº 107/2018-PRH

Itens a serem abordados	Pontuação
1 Competência ¹ (o juízo a que é dirigida) – art. 319, inc.I do CPC/2015	1,5
2 Ação cabível <i>Observação:</i> neste item o candidato deverá indicar a peça processual adequada e cabível para o caso em questão. Observe-se que dependendo da causa de pedir e do pedido formulado é que se verificará a correção da ação utilizada e do seu procedimento.	1,0
3 Qualificação das partes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) – art. 319, inc. II, do CPC/2015. <i>Observação:</i> a banca avaliadora deverá levar em conta a identificação das partes, pois é por meio desse requisito da petição inicial que se poderá verificar a “legitimidade ad causam” e a competência do órgão jurisdicional.	0,5
4 Causa de pedir (o fato e os fundamentos jurídicos do pedido) – art. 319, inc. III, do CPC/2015	2,0
5 Pedido (o pedido com as suas especificações) – art. 319, inc. V, do CPC/2015 <i>Observação:</i> a banca avaliadora deverá levar em conta que o pedido decorre da causa de pedir. É o pedido que vai caracterizar a ação cabível (ação de conhecimento: ação declaratória, ação constitutiva, ação condenatória, ação executiva <i>lato sensu</i> e ação mandamental) e a sentença para o caso em questão. Portanto, dependendo da causa de pedir e o pedido formulado é que se poderá verificar a correção da ação cabível e do procedimento utilizado. Quanto ao pedido, o candidato deverá formular, se possível, pedido liminar, e o pedido de tutela provisória: tutela de urgência (antecipada ou tutela cautelar) ou de evidência.	2,0
6 Valor da causa (o valor da causa) – art. 319, inc.V, do CPC/2015. <i>Observação:</i> Os avaliadores deverão observar que o valor da causa tem como um dos efeitos estabelecer a competência do órgão jurisdicional.	1,0
7 Prova (as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados) – art. 319, inc. VI, do CPC/2015	0,5
8 Cabimento ou não da tentativa de conciliação ou mediação (a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação) – art. 319, inc. VII, do CPC/2015	1,0
9 Instrução da petição inicial com os documentos indispensáveis (A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação) –art. 320 do CPC/2015.	0,5
Nota Total	10,0

1 Os critérios determinantes da competência são: (a) em razão da matéria; (b) em razão do valor da causa; (c) funcional; (d) territorial; e (e) pessoa. O CPC/2015, traz, expressamente, o critério pessoa.

Confira-se: “Art. 162. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes”.



Edital nº 107/2018-PRH

NOTA DA PROVA DISSERTATIVA

Cargo: ADVOGADO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
84322	ALEXANDRE TSUYOSHI NAKATA	8,000
84207	ALLISON MATHEUS SCAPIN	5,100
84309	ANSELMO SANTAROZA	1,900
84255	BEATRIZ FERNANDES DELEO	6,100
84340	BRUNO TEIXEIRA MALDONADO	8,500
84457	CARLOS HENRIQUE RABELO ROCCO	3,500
84181	CAROLINE AKEMI TATIBANA	4,200
84386	DAIANE DA S S M DESIDERIO	4,250
84445	DANIELA INAE MALDONADO DIAS	1,250
84174	EDUARDO MORTENE ZAGO	5,800
84422	FERNANDO DE LIMA MINARI	3,300
84234	GABRIELA B. CHAMBERLAIN NUNES	8,500
84347	GABRIELA TELLES GARCIA	1,500
84336	IAGO GONÇALVES BATISTA	0,500
84256	ISADORA DE SOUZA FONSECA	2,900
84297	JHONATAN DE CASTRO E SILVA	3,000
84217	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	4,000
84442	LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	3,250
84318	LAUANA RAMOS MIGUEL FERNANDES	2,000
84288	LEILA SCHEFFER DA MOTTA ABRANTES	4,250
84294	LIGIA DEPIERI DOMINGUEZ	2,800
84275	LUCAS GUILHERME MALDONADO	6,800
84313	MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	8,000
84382	MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO	3,700
84233	MARIANE VILHENA DE PAIVA	5,000
84268	MARTIN VIVAS	3,500
84196	MAURILIO A. OLIVEIRA MONTANHER	8,500
84451	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	7,250
84223	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	6,250
84251	RODRIGO PIGNATO	2,750
84441	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	4,500
84398	RUBENS MASAHARU SAITO	2,000
84212	TATIANE MAFFINI	8,250
84273	VANESSA CARDOSO COSTA MONTEIRO	2,250

Total de candidatos =====> 34



Edital nº 107/2018-PRH

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
84322	ALEXANDRE TSUYOSHI NAKATA	0,000
84255	BEATRIZ FERNANDES DELEO	0,300
84340	BRUNO TEIXEIRA MALDONADO	2,000
84234	GABRIELA B. CHAMBERLAIN NUNES	0,000
84275	LUCAS GUILHERME MALDONADO	0,000
84313	MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	0,300
84196	MAURILIO A. OLIVEIRA MONTANHER	1,300
84451	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	0,000
84223	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	1,300
84212	TATIANE MAFFINI	0,300

Total de candidatos =====> 10